LEI Nº. 7.290, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para o cargo de Terapeuta Ocupacional – SMS.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de uma vaga no Quadro Geral do Município, no cargo de "Terapeuta Ocupacional".

Parágrafo Único - As atribuições, padrão de vencimento, vantagens e todas as demais especificações do cargo a que se refere este artigo corresponde àquelas previstas para os cargos de mesma denominação e criados pela Lei Municipal nº 2.717/90, alterada pelas Leis Municipais nº s 2.752/90, 4.560/02, 4.610/03, 4.721/03, 5.305/07, 6.098/12, 6.189/12, 6.190/12, 6.245/12, 6.246/12 e 6.809/14.

Art. 2º - A contratação de que trata o artigo anterior terá o prazo determinado de até 180 dias, prorrogáveis por igual período, a critério da administração.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 21 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL
SANT'ANA DO LIVRAMENTO

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Scanned by CamScanner